

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO		
<b>Autor:</b>	99583 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
<b>Usuário assinator:</b>	99583 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
<b>Data da criação:</b>	07/02/2024 15:21:26	<b>Data da assinatura:</b>	07/02/2024 15:24:49



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO JEOVA MOTA

AUTOR: DEPUTADO JEOVA MOTA

PROJETO DE LEI  
07/02/2024

### **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ"**

#### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** – Considera como de utilidade pública estadual a **ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Crateús, Ceará.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Associação Amor de Rua Crateús já é reconhecida como Utilidade Pública municipal de Crateús, conforme a Lei Municipal nº 1.044 de 29 de março de 2023, cujos objetivos são exclusivamente de proteção aos animais.

A iniciativa tem como objetivo incentivar à promoção do bem-estar dos animais abandonados: cães e gatos, e consequentemente à promoção da saúde pública, através do controle de doenças transmissíveis (zoonoses), seja por prevenção ou tratamento.

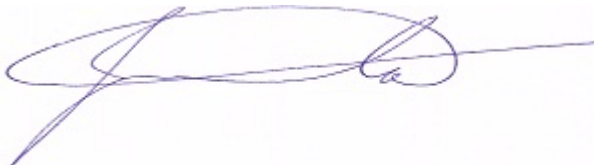
A presente proposta se justifica frente ao aumento significativo do número de animais recolhidos por esta ONG e consequentemente aos maiores gastos com médico veterinário, medicamentos, alimentação, materiais de limpeza, consumo de água e energia elétrica e locomoção.

Entre outras ações, a Associação Amor de Rua Crateús objetiva proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde e à sua (re)integração na

comunidade, além de manter, voluntariamente, programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitam as leis de proteção animal, denunciando quem pratica maus-tratos aos animais.

A presente subvenção visa dar prosseguimento ao trabalho permanente realizado pela ONG.

Ante o exposto, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO JEOVA MOTA

DEPUTADO (A)